



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Pano de Chão, dimensão 70 x 100 cm, atalhado, 100% algodão para limpeza de chão**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		TOTAL
				ALMOX. RAPS	ALMOX. SMS	
1	Pano de chão, dimensão 70 x 100 cm, atalhado, 100% algodão para limpeza de chão. Necessária apresentação de amostra.	258814	Unidade	360	210	570

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.


2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)


2.1 CARACTERÍSTICAS DA DEMANDA

2.1.1 O Fundo Municipal de Saúde é responsável pela manutenção e funcionamento das unidades de saúde municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada estrutura física necessária ao atendimento da população, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança sanitária e interesse público.

2.1.2 A presente contratação decorre da necessidade de aquisição do item nº 117 – Pano de chão, dimensão 70 x 100 cm, atalhado, 100% algodão para


Cristiano Lúcio de Oliveira
Coordenação Almoarifado Central
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 825.245.301-59


Maria Martins da Costa Farias
Gerente CAPS AD III
Portaria SGP nº 471/2024
830.325.091-49


Emily Oliveira Munita
Gerente do Centro de Atenção PsicoSocial
Portaria SGP nº 682/2025
702.690.131-79
Página 1 de 17

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos neste Termo de Referência, deverão ser observados os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis, compatíveis com a natureza do objeto.

4.2 Da exigência de amostra:

4.2.1 Será exigida a apresentação de amostra do produto ofertado pelo fornecedor classificado, para verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, composição do tecido, acabamento, resistência e capacidade de absorção

4.2.2 A amostra será analisada pelo setor requisitante, que emitirá parecer quanto à sua aprovação ou reprovação, observando os requisitos mínimos estabelecidos para o objeto.

4.2.3 A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

5.2 Previamente à celebração do instrumento contratual, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

5.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cristina
Coordenadora
Secretaria de Saúde
CPI
Diretora de Saúde Mental

Nívica
Nívica Martins da Costa Faria
Gerente CAPS AD III
Portaria SGP nº 471/2024
830.325.001-60





5.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.3.1 Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

5.3.1.2 **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

5.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.3.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.3.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Martins da Costa Farias
Gerente CAPS AD III
Portaria SGP nº 471/2024
825.245.001-69

Cristino Lúcio de Oliveira
Coordenação Almoarifado Central
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 825.245.301-59

Emily Oliveira
Gerente do Centro de Atenção Psicossocial
Portaria SGP nº 862/2025
702.680.131-79



7.1 O prazo de garantia contratual do objeto será, no mínimo, o previsto no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 Considerando a natureza do objeto, não serão exigidas condições específicas de manutenção ou assistência técnica.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento, observada a quantidade solicitada em cada requisição emitida pela Administração.

8.1.1 Caso a contratada não realize a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de 05 (cinco) dias.

8.1.2 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.3 Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, apresentando a devida comprovação.

8.2 Os bens deverão ser entregues conforme indicado em cada Ordem de Fornecimento, nos seguintes locais:

a) Almoxarifado RAPS – Rua Dr. Roberto Assis Carvalho (antiga rua 107), nº 1343, Jardim Rio Claro, Jataí-GO, CEP 75803-020;

b) Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Veriano de Oliveira Lima, nº 37, Vila Olavo, Jataí-GO, CEP 75801-085.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da

Cristiano Lúcio de Oliveira
Coordenação Almoxarifado Central
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 825.245.301-59

Valéria Martins da Costa Farias
Gerente CAPS AD III
Portaria SGP nº 471/2024

Emily Oliveira Muniz
Gerente do Centro de Atenção Psicossocial
Portaria SGP nº 892/2025
702.680.131-79



- c. registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação;
- d. solicitar a substituição dos materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- e. comunicar à autoridade competente situações que demandem providências que ultrapassem sua competência;
- f. atestar o recebimento dos materiais para fins de liquidação e pagamento.

9.4. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. A fiscalização da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado.

9.6. Antes da realização dos pagamentos, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Promover, por meio de seus fiscais designados, o acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.2 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

10.3 Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

10.4 Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

10.5 Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas.

10.6 Permitir o acesso dos representantes e empregados da CONTRATADA aos locais de entrega indicados pela CONTRATANTE, quando necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados e para fins exclusivos de entrega, substituição ou retirada dos materiais relacionados ao objeto contratado.

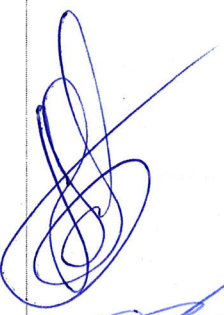

Cristiano Lúcio de Oliveira
Coordenação Almoarifado Central
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 825.245.301-59


Vivian Martins da Costa Farias
Gerente CAPS AD III
Portaria SGP nº 471/2024
830.325.091-49


Emily Oliveira Muniz
Gerente do Centro de Atenção Psicossocial
Portaria SGP nº 882/2025
702.680.131-79



- 11.3 Fornecer o produto contratado, independentemente de qualquer contratempo.
- 11.4 Manter-se durante todo o período de vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 11.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados, propiciando todos os meios e facilidades necessários à fiscalização do fornecimento e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.6 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 11.7 Fornecer materiais novos, em bom estado de conservação, atendendo às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 11.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.
- 11.9 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários;
- 11.10 Efetuar a entrega dos objetos e produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acordados.
- 11.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento contratual.
- 11.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos produtos, objetos ou quanto à parte burocrática.
- 11.13 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte para entrega dos produtos, seja, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- 11.14 A empresa CONTRATADA deverá enviar seus empregados devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.


Cristino Lúcio de Oliveira
Coordenação Almoxarifado Central
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 825.245.301-59

Nívia Martins da Costa Farias
Gerente CAPS AD III
Portaria SGP nº 471/2024
826.225.001-69




Emily Oliveira Munit
Gerente do Centro de Atenção Psicossocial
Portaria SGP nº 882/2025
702.680.131-79



12.4 As despesas serão executadas em rubrica orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde, a ser formalmente informada nos autos do processo.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

13.1 A critério da Administração, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, quando houver instrumento contratual que permita tais alterações.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais efetivamente fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal ou Gestor da contratação, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA, observando-se o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

14.2 Deverão acompanhar a Nota Fiscal os comprovantes de entrega referentes às Ordens de Fornecimento atendidas no período faturado.

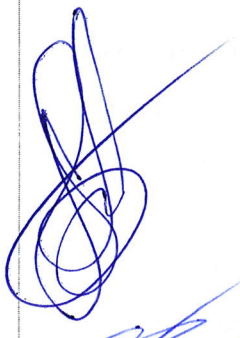
14.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.


14.4 O Fiscal ou Gestor da contratação não efetuará o ateste dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

14.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos materiais fornecidos, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

14.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.7 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.


Cristiano Lúcio de Oliveira
Coordenação Almoarifado Central
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 825.245.301-59


Nivia Martins da Costa
Gerente CAPS AD III
Portaria SGP nº 471/2024
830.325.091-49


Emily Oliveira Muniz
Gerente do Centro de Atenção Psicossocial
Portaria SGP nº 632/2025
702.680.134-79



por meio eletrônico para aceite pelo fornecedor, observando-se o prazo previsto no item anterior.

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

15.4 O aceite da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento implica o reconhecimento de que:

15.4.1 A Nota de Empenho substitui o instrumento contratual, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

15.4.3 A contratada reconhece as hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, período estimado necessário para atendimento da demanda até a conclusão do novo procedimento licitatório atualmente em revisão.

15.6 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pelo Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Almoarifado da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.

15.7 As quantidades indicadas neste Termo de Referência constituem estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, que serão solicitados conforme a necessidade dos serviços durante a vigência da contratação.

16. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

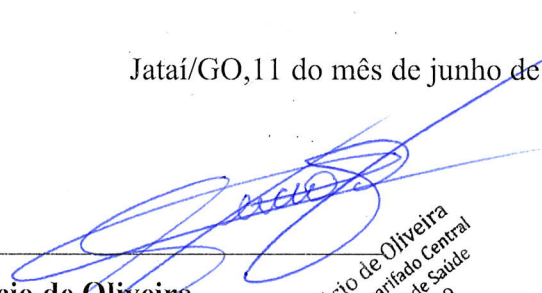
16.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação, considerando que o prazo contratual é inferior a 12 (doze) meses.

16.2 A revisão dos preços poderá ocorrer para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da contratada e apresentação da documentação comprobatória pertinente.

17. SANÇÕES

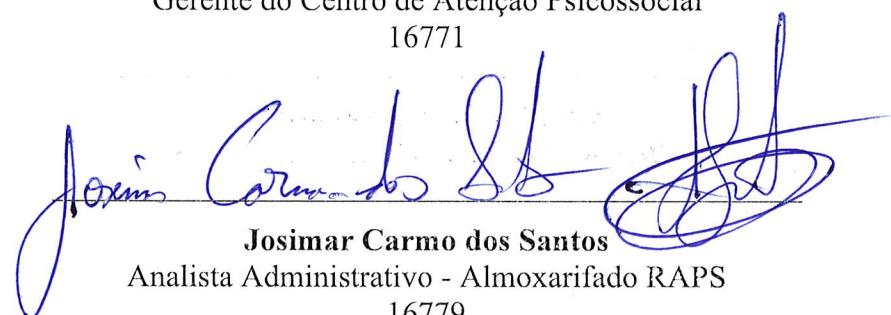



Jataí/GO, 11 do mês de junho de 2026.


Cristino Lúcio de Oliveira
Coordenador do Almoxarifado da SMS
11486

Cristino Lúcio de Oliveira
Coordenação Almoxarifado Central
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 825.245.301-59


Emily Oliveira Muniz
Gerente do Centro de Atenção Psicossocial
Portaria SGP nº 471/2024
702.680.131-79
Emily Oliveira Muniz
Gerente do Centro de Atenção Psicossocial
16771


Josimar Carmo dos Santos
Analista Administrativo - Almoxarifado RAPS
16779


Nívia Martins da Costa Farias
Gerente CAPS AD III
Portaria SGP nº 471/2024
Nívia Martins da Costa Farias
Executor Administrativo
16779